

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.242/2020 – Nova redação

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	19	06	2020
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências

Despacho do Presidente:

O Presidente da Comissão designou como relator o Vereador Eduardo Faustina da Rosa.

Anderson Teixeira
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de novo texto ao projeto de lei nº 5.242/2020, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

Inicialmente o projeto de lei é de autoria do Poder Executivo, e foi protocolado nesta Casa em 01 de junho de 2020, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 03 de junho de 2020, a Comissão de Constituição e Justiça, após análise do projeto verificou a necessidade de realizar a emenda 001, a fim de adequar a ementa ao Projeto de lei, exarando parecer favorável ao projeto de lei com a emenda 001 e conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o vereador Luís Antonio Dutra, determinou que o mesmo fosse encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 04 de junho de 2020 a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável à tramitação do projeto de Lei com a emenda 001, determinando o envio do Projeto à Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Turismo para análise do mérito.

Em reunião realizada no dia 08 de junho de 2020, esta comissão deliberou no sentido de solicitar a ata do conselho municipal de saúde, no entanto, antes de ser solicitada a referida ata, o Poder Executivo em 15 de junho de 2020 protocolou a mensagem nº 39, onde solicitava a substituição do texto do projeto.

Em 17 de junho o novo texto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, a qual emitiu seu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, encaminhando o novo texto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 18 de junho de 2020 a Comissão de Finanças e Orçamento foi favorável a tramitação do projeto de lei com o novo texto, encaminhando o projeto à esta comissão para análise do mérito do novo texto do projeto de lei.

É o sucinto relatório.

II – Análise

Ressaltamos inicialmente que quanto à questão legal-jurídica e financeira o projeto já foi analisado, sendo estas de inteira responsabilidade de seus proponentes, cabendo a essa Comissão examinar o mérito da importância da abertura de crédito proposta no Projeto de Lei 5.242/2020, uma vez que se trata de anulação total/parcial de dotações de várias secretarias, inclusive educação, cultura, esporte, turismo.

Na exposição de motivos encaminhada pelo Poder Executivo, o Prefeito menciona que a abertura do crédito será para cumprimento da decisão judicial o projeto tem como finalidade a abertura de Crédito Suplementar visando o remanejamento orçamentário por anulação de dotações para cumprimento da determinação judicial proferida em ação pública ajuizada pelo Ministério público de Santa Catarina contra a Emacobras Imóveis Comércio e Serviços Ltda e o Município de Imbituba (nº 0002574-34.1998.8.24.0030), onde foi concedido prazo para execução das obras no loteamento Village.

No mais, salientou a Comissão de Finanças que a pretensa abertura de crédito suplementar não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa, bem como o que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através de anulações parciais e ou totais de dotações orçamentárias.

Quanto ao mérito, ao analisar o projeto em comento, constata-se que outros projetos/atividades da Secretaria de Turismo, Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente serão anuladas parcial/totalmente com a aprovação da proposição, sendo que no que toca as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte; Turismo e Meio Ambiente, são de programas que, em meio à pandemia, serão inviáveis de serem executadas.

O projeto original anulava dotação da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), bem como R\$ 150.000,00 da manutenção do centro do bem estar animal. Mas o novo texto apresentando pela Municipalidade retirou essas dotações do remanejamento.

Assim, tem-se que do fundo municipal de saúde não será anulada qualquer dotação e da manutenção do centro do bem estar animal ficará mantido o remanejamento de apenas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por entender a importância do cumprimento da sentença judicial que evitará prejuízo aos cofres públicos, evitando o pagamento de multa por descumprimento, devendo, contudo, a Municipalidade tomar as medidas cabíveis para ressarcimento destes valores da Emacobras, através das medidas judiciais s, notadamente, penhora ou bloqueio de bens imóveis, uma vez que é de conhecimento de todos que a Emacobras possui vários imóveis na cidade, como por exemplo: as torres gêmeas e o hotel Imbituba no centro da cidade, imóvel este que pode servir de sede secretarias, não podendo deixar um dos maiores

devedores do município honrar suas obrigações.

Ressalta-se ainda que o remanejamento possibilitará obras de infraestrutura no bairro Village/centro, que ao longo dos anos ficaram à deriva da administração e poderá possibilitar um crescimento da localidade.

Assim, como o projeto de lei não apresenta impedimento legal para a aprovação deste Projeto, uma vez que legal e constitucional, conforme parecer da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça, bem como nenhum impedimento quanto à questão financeira, entendo que não há óbice para aprovação do novo texto do projeto de lei por esta Comissão no que se refere ao mérito.

O Projeto, assim, está apto para votação em Plenário.

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao novo texto do Projeto de Lei 5.242/2020.

Relator (a)

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Turismo, em reunião do dia 22 de junho de 2020, realizada pelo sistema de deliberação digital, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de lei 5.242/2020 com nova redação apresentada pela Poder Executivo, mas o voto do Vereador Anderson Teixeira com restrições, conforme art. 69, § 3º do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2020.

Anderson Teixeira
Presidente

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Membro

Eduardo Faustina da Rosa
Vice-Presidente